PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
CONTRATO Nº 050/2026

CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM OPERAÇÃO INTEGRADA E CONTÍNUA, NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS – PI, DE INTERESSE DO CONTRATANTE. QUE CELEBRAM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARIBAS – PI E A EMPRESA LUIZ FELIPE SILVEIRA BACURAU & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 39.643.298/0001-93.

MUNICÍPIO DE GUARIBAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.576/0001-72, situada à PC ANESIO CORREIA, S/N, Centro CEP 64.798-000, Guaribas, Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joercio Matias de Andrade, portador do RG nº 36.946.216-6 SSP/PI e do CPF nº 303.879.888-66, residente e domiciliado na cidade de Guaribas – PI, doravante denominados apenas MUNICÍPIO e/ou **CONTRATANTE** e empresa: LUIZ FELIPE SILVEIRA BACURAU & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 39.643.298/0001-93, com sede na Av. Miguel Sady, 428, Sala C, Bairro São Cristóvão, Teresina – PI, CEP 64.052-320, representada pelo o seu Sócio Administrador o Sr. LUIZ FELIPE SILVEIRA BACURAU, brasileiro, Empresário, natural de Teresina – PI, CPF 844.423.283-15, domiciliado e residente na Rua Dom Bosco, Nº 3067, Samapi, Teresina-PI, CEP 64.058-040, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art.74, I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos Públicos) **objetivando os ditames contidos em lei, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regula pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM OPERAÇÃO INTEGRADA E CONTÍNUA, NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A licitação no presente caso é inexigível, tendo em vista o objeto contratado e a notória especialização técnico profissional do responsável pela execução dos serviços, na forma do que dispõe a Lei nº14.133/2021, nos termos do art. 74, I e em conformidade com o Processo de Inexigibilidade acostado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo de vigência deste contrato são de 12 (doze) meses após a publicação do mesmo no diário oficial dos municípios.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais) pela execução dos serviços ora contratados e referidos na Cláusula Primeira deste Contrato.

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

Projeto Atividade: 04.122.0004.2006.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais o **CONTRATADO** sujeitar-se-ão à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação cível aplicável ao direito das obrigações pelo **MUNICÍPIO**, assegurado o direito de ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários estabelecidos, serão cobrados juros de mora na proporção de 1 % (um por cento) ao mês e multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor do débito, corrigido monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constitui obrigações do **CONTRATADO**, além das definidas na Cláusula Primeira, a presteza na execução dos serviços solicitados na defesa dos interesses do **MUNICÍPIO**, nas causas para as quais foi contratado, bem assim a responderem a consultas em matérias integradas ao objeto deste contrato de forma presencial ou remotamente por quaisquer aparelhos de mídia que assegurem a transmissão de som e imagem em tempo real.

Fica também o contratado, nos termos do Art. 74, § 4º proibido de subcontratar empresas e/ou permitir a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** assume, para o fiel cumprimento do presente contrato, além das citadas nas cláusulas anteriores, as seguintes obrigações:

a) Fornecer toda documentação e demais provas de qualquer natureza, inclusive todas as informações que se fizerem imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos serviços necessários à defesa de seus interesses.

b) Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos técnicos indispensáveis ao levantamento das necessidades do **MUNICÍPIO**;

c) Prover os meios e condições de livre acesso do **CONTRATADO** aos diversos Órgãos e Setores das diversas Secretarias Municipais envolvidos com a matéria vertida neste contrato, especialmente a Secretaria Municipal de Administração pagar pontualmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO** exercerá a fiscalização do presente Contrato, através do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – Concluídos os serviços, eles serão recebidos definitivamente, prescindindo-se, na forma da Lei nº 14.133/2021, do recebimento provisório, por se tratar de serviços técnicos profissionais especializados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas em lei para rescisão administrativa dos Contratos, poderá o **MUNICÍPIO** rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. Se o presente Contrato for rescindido por conveniência do **MUNICÍPIO**, sem que caiba ao **CONTRATADO** qualquer responsabilidade por culpa ou infração a qualquer das suas Cláusulas, serão assegurados a este os valores correspondentes aos honorários pelos dias de serviço prestado se rescindido até o décimo quinto dia do mês, caso rescindido após o décimo quinto dia do mês será devido o valor mensal integral originalmente acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Qualquer modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, será formalizada pelo respectivo termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o foro da **Comarca de CARACOL - PI**, para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias de interpretação e execução deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordos, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais, para que o Contrato produza os efeitos jurídicos.

Guaribas - PI, 06 de Abril de 2026.

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE: 30387988866

Assinado digitalmente por JOERCIO MATIAS DE ANDRADE: 30387988866
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07866853000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOERCIO MATIAS DE ANDRADE: 30387988866
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ FELIPE SILVEIRA BACURAU
Data: 06/04/2026 12:51:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ FELIPE SILVEIRA BACURAU & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 39.643.298/0001-93
CONTRATADA

Testemunhas:

1a. Maria Joana da Silva Alves
CPF nº 006 873 457-31

2a. Jatuba Dias Silva
CPF n 036.566.943-11

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:01AB40791E8EB6F0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº **048/2026**
DISPENSA Nº **018/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000000666/2026**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI

CONTRATADA: OZIEL ALVES DIAS - ME CNPJ/MF: 49.056.338/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PEQUENOS SERVIÇOS, REPAROS E TROCA SIMPLES DE PEÇAS EM VEÍCULOS NA SEDE DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBALR$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAM:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2045.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2085.0000 Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saude		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2026.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

#ASS: ADIEL MATIAS DE ANDRADE- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#ASS: OZIEL ALVES DIAS - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:15190D0E3C1AB6FB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº **049/2026**
DISPENSA Nº **018/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000000666/2026**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI

CONTRATADA: OZIEL ALVES DIAS - ME CNPJ/MF: 49.056.338/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PEQUENOS SERVIÇOS, REPAROS E TROCA SIMPLES DE PEÇAS EM VEÍCULOS NA SEDE DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) CLAUSULA SEGUNDA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAM:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2055.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2026.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

#ASS: OSELIA CORREIA DA SILVA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#ASS: OZIEL ALVES DIAS - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:030E85F17C18B6E7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000666/2026
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Contratado: OZIEL ALVES DIAS - ME CNPJ nº. 49.056.338/0001-54, R AREOLINO CORREIA, SN, CENTRO, CEP: 64.798- 000, CIDADE: GUARIBAS - PI**, CEP: 64820000. **VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PEQUENOS SERVIÇOS, REPAROS E TROCA SIMPLES DE PEÇAS EM VEÍCULOS NA SEDE DO MUNICÍPIO. **Ratificação/Homologação:** 30 de março de 2026. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:0CC56C3C0ADEB719

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 050/2026
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 INEX.
OBJETO	CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM OPERAÇÃO INTEGRADA E CONTÍNUA, NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS – PI.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICÍPAL DE GUARIBAS CNPJ/MF Nº 01.612.576/0001-72
CONTRATADO	LUIZ FELIPE SILVEIRA BACURAU & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 39.643.298/0001-93
VALOR	R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	25/03/2026.
VIGENCIA	12 (DOZE) MESES.
SIGNATÁRIO	JOERCIO MATIAS DE ANDRADE (CONTRATANTE). LUIZ FELIPE SILVEIRA BACURAU (CONTRATADO).

Guaribas-PI, 06 de Abril de 2026.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais